

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE NOVA DATA DA LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 2020.01.20.1.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO – AVISO DE NOVA DATA DA LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 2020.01.20.1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA GESTÃO INTEGRAL DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - INCLUINDO MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA, AMPLIAÇÃO, MELHORIA E MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA COM TECNOLOGIA LED COM O PROJETO EXECUTIVO E O PLANO DIRETOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DO MUNICÍPIO DE CRATO-CE. A Presidente da Comissão de Licitação do Município de Crato/CE torna público para conhecimento dos interessados que, em virtude do Decreto Nº 1803001/2020, onde fica decretado ponto facultativo no dia 20/03/2020 a sessão antes marcada para esta data acontecerá no dia dia 26 de março de 2020 às 08h30min, na Sede da Comissão de Licitações localizada no Largo Júlio Saraiva, s/n Bairro Centro - Crato/CE. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, das 08h00min às 14h00min ou através do site: www.tce.ce.gov.br. Crato/CE, 18 de março de 2020. Valéria do Carmo Moura – Presidente.

AVISO DE NOVA DATA DA LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 2020.01.20.1.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO – AVISO DE NOVA DATA DA LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 2020.01.20.1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA GESTÃO INTEGRAL DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - INCLUINDO MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA, AMPLIAÇÃO, MELHORIA E MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA COM TECNOLOGIA LED COM O PROJETO EXECUTIVO E O PLANO DIRETOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DO MUNICÍPIO DE CRATO-CE. A Presidente da Comissão de Licitação do Município de Crato/CE torna público para conhecimento dos interessados que, em virtude do Decreto Nº 1803001/2020, onde fica decretado ponto facultativo no dia 20/03/2020 a sessão antes marcada para esta data acontecerá no dia dia 26 de março de 2020 às 08h30min, na Sede da Comissão de Licitações localizada no Largo Júlio Saraiva, s/n Bairro Centro - Crato/CE. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, das 08h00min às 14h00min ou através do site: www.tce.ce.gov.br. Crato/CE, 18 de março de 2020. Valéria do Carmo Moura – Presidente.

EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 2019.11.21.1, DECORRENTE DA CONCORRÊNCIA Nº 2019.10.01.1, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE. ATRAVÉS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 867056/2018/MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CONSTITUI OBJETO DESTES TERMOS DE APOSTILAMENTO A MODIFICAÇÃO DA GERENTE DE CONTRATO, A SRA. BRENDA DE ALENCAR TÁVORA RIBEIRO, INSCRITA NO CREA-CE 339515, QUE PASSARÁ A PARTIR DESTA DATA A SER DENOMINADA GERENTE DO CONTRATO, O SR. ROBERTO MOTA ROCHA SIEBRA INSCRITO NO CREA/CE Nº 331165. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA. DATA DO APOSTILAMENTO: 17 DE MARÇO DE 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SME

PORTARIA Nº 1703001/2020-SME
CRATO/CE, 17 de março de 2020.

A Secretaria de Educação do Município do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Arts. 58, III, e 67, da Lei Federal nº 8.666/1993;

RESOLVE:

Artigo 1º DESIGNAR os servidores públicos municipais, abaixo especificados, para compor a Comissão de Avaliação da documentação relativa a Chama Pública referente à Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar com Dispensa de Licitação, observando-se os dispostos na Lei nº 11.947, de 16/07/2009, Resolução nº 38 do FNDE, de 16/07/2009, Resolução nº 25, de 04/07/2012, e Lei 8.666/93;

ANGELA MARIA CORDEIRO LOPES, CPF: 308.249.073-53 – Presidente;
ROSI LENY DANTAS DA SILVA, CPF: 031.863.523-20 – Membro;
MALUANE ROMUALDO ALVES, CPF: 049.890.053-33 – Membro.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria de Educação, 17 de março de 2020.

GERMANA MARIA BRITO RODRIGUES ALENCAR
Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS

PORTARIA Nº 0011803/2020 - SMS
CRATO/CE, 18 DE MARÇO DE 2020.

CONSIDERANDO, o interesse do Município e a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações administrativas, e, considerando que está sendo afetada a ordem pública e a ordem administrativa e para resguardar os altos interesses administrativos, e ainda, a Supremacia do Interesse Público;

CONSIDERANDO que a remoção que se pretende não implica em mudança de domicílio, e, assim sendo, não há necessidade da mudança de residência, por conseguinte, não há de ser considerada a alteração do local de trabalho como transferência;

CONSIDERANDO que a mudança do local da prestação do serviço é permitida de ofício, por decisão unilateral do ente público, conforme Estatuto do Servidor Público Municipal (Lei 917/71), art. 59, §1º, assim como o estabelecido na lei 8.112/90, art. 36, parágrafo único, I, no interesse da Administração, desde que esta mudança não implique na mudança de domicílio-residência do servidor, trata-se do poder discricionário da Administração;

CONSIDERANDO, ademais, que o servidor público não goza de inamovibilidade; e,

CONSIDERANDO a necessária reorganização administrativa e, visando sempre a finalidade da melhoria estratégica e institucional; buscando a inevitável consecução destes objetivos, a remoção de servidores, corrigindo ou suprimindo as deficiências dos serviços, alocando, destarte, os recursos humanos de acordo com a necessidade da demanda;

CONSIDERANDO, que, "Os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativas". Enquanto o agente público está rigidamente adstrito à lei quando a todos os elementos de um ato vinculado (competência, finalidade, forma, motivo e objetivo), ao praticar um ato discricionário possui ele certa liberdade (dentro dos limites da lei) quanto à valoração dos motivos e à escolha do objeto (conteúdo), segundo os seus privativos critérios de oportunidade e conveniência administrativas, fica a critério da administração, sempre obedecidos, entre outros, os princípios da moralidade e da impessoalidade, valorar a oportunidade e a conveniência da prática, ou não, do ato. Nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público; o Poder judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor (porque se trata de um juízo de mérito administrativo);

RESOLVE

Art. 1º - Fica determinada a remoção da servidora APARECIDA SARAIVA SILVA, matrícula 24375, ocupante do cargo público de Auxiliar de Odontologia, da UNIDADE BASICA DE SAUDE JOAQUIM FERREIRA LEITE (PONTA DA SERRA), para o cumprimento de sua jornada de trabalho regular junto a UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE VILA SÃO BENTO.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CRATO/CE, 18 de março de 2020.

ANDRÉ BARRETO ESMERALDO
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 0021803/2020 - SMS
CRATO/CE, 18 DE MARÇO DE 2020

CONSIDERANDO, o interesse do Município e a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações administrativas, e, considerando que está sendo afetada a ordem pública e a ordem administrativa e para resguardar os altos interesses administrativos, e ainda, a Supremacia do Interesse

Público;

CONSIDERANDO que a remoção que se pretende não implica em mudança de domicílio, e, assim sendo, não há necessidade da mudança de residência, por conseguinte, não há de ser considerada a alteração do local de trabalho como transferência;

CONSIDERANDO que a mudança do local da prestação do serviço é permitida de ofício, por decisão unilateral do ente público, conforme Estatuto do Servidor Público Municipal (Lei 917/71), art. 59, §1º, assim como o estabelecido na lei 8.112/90, art. 36, parágrafo único, I, no interesse da Administração, desde que esta mudança não implique na mudança de domicílio-residência do servidor, trata-se do poder discricionário da Administração;

CONSIDERANDO, ademais, que o servidor público não goza de inamovibilidade; e,

CONSIDERANDO a necessária reorganização administrativa e, visando sempre a finalidade da melhoria estratégica e institucional; buscando a inevitável consecução destes objetivos, a remoção de servidores, corrigindo ou suprimindo as deficiências dos serviços, alocando, destarte, os recursos humanos de acordo com a necessidade da demanda;

CONSIDERANDO, que, "Os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativas". Enquanto o agente público está rigidamente adstrito à lei quando a todos os elementos de um ato vinculado (competência, finalidade, forma, motivo e objetivo), ao praticar um ato discricionário possui ele certa liberdade (dentro dos limites da lei) quanto à valoração dos motivos e à escolha do objeto (conteúdo), segundo os seus privativos critérios de oportunidade e conveniência administrativas, fica a critério da administração, sempre obedecidos, entre outros, os princípios da moralidade e da impessoalidade, valorar a oportunidade e a conveniência da prática, ou não, do ato. Nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público; o Poder judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor (porque se trata de um juízo de mérito administrativo);

RESOLVE

Art. 1º - Fica determinada a remoção da servidora MARIA ADRIANA MARQUES DA SILVA, matrícula 1191, ocupante do cargo público de Auxiliar de Odontologia, da UNIDADE BASICA DE SAUDE VILA SÃO BENTO, para o cumprimento de sua jornada de trabalho regular junto a UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE VICENCIA GARRIDO.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CRATO/CE, 18 de março de 2020.

ANDRÉ BARRETO ESMERALDO
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 0031803/2020 - SMS
CRATO/CE, 18 DE MARÇO DE 2020.

CONSIDERANDO, o interesse do Município e a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações administrativas, e, considerando que está sendo afetada a ordem pública e a ordem administrativa e para resguardar os altos interesses administrativos, e ainda, a Supremacia do Interesse Público;

CONSIDERANDO que a remoção que se pretende não implica em mudança de domicílio, e, assim sendo, não há necessidade da mudança de residência, por conseguinte, não há de ser considerada a alteração do local de trabalho como transferência;

CONSIDERANDO que a mudança do local da prestação do serviço é permitida de ofício, por decisão unilateral do ente público, conforme Estatuto do Servidor Público Municipal (Lei 917/71), art. 59, §1º, assim como o estabelecido na lei 8.112/90, art. 36, parágrafo único, I, no interesse da Administração, desde que esta mudança não implique na mudança de domicílio-residência do servidor, trata-se do poder discricionário da Administração;

CONSIDERANDO, ademais, que o servidor público não goza de inamovibilidade; e,

CONSIDERANDO a necessária reorganização administrativa e, visando sempre a finalidade da melhoria estratégica e institucional; buscando a inevitável consecução destes objetivos, a remoção de servidores, corrigindo ou suprimindo as deficiências dos serviços, alocando, destarte, os recursos humanos de acordo com a necessidade da demanda;

CONSIDERANDO, que, "Os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativas". Enquanto o agente público está rigidamente adstrito à lei quando a todos os elementos de um ato vinculado (competência, finalidade, forma, motivo e objetivo), ao praticar um ato discricionário possui ele certa liberdade (dentro dos limites da lei) quanto à valoração dos motivos e à escolha do objeto (conteúdo), segundo os seus privativos critérios de oportunidade e conveniência administrativas, fica a critério da administração, sempre obedecidos, entre outros, os princípios da moralidade e da impessoalidade, valorar a oportunidade e a conveniência da prática, ou não, do ato. Nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público; o Poder judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor (porque se trata de um juízo de mérito administrativo);

RESOLVE

Art. 1º - Fica determinada a remoção da servidora ADELANEIDE BRASIL DE LIMA, matrícula 1161, ocupante do cargo público de Auxiliar de Odontologia, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, para o cumprimento de sua jornada de trabalho regular junto a UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JOAQUIM FERREIRA LEITE (PONTA DA SERRA).

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CRATO/CE, 18 de março de 2020

ANDRÉ BARRETO ESMERALDO
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 0041803/2020 - SMS
CRATO/CE, 18 DE MARÇO DE 2020.

CONSIDERANDO, o interesse do Município e a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações administrativas, e, considerando que está sendo afetada a ordem pública e a ordem administrativa e para resguardar os altos interesses administrativos, e ainda, a Supremacia do Interesse

Público;

CONSIDERANDO que a remoção que se pretende não implica em mudança de domicílio, e, assim sendo, não há necessidade da mudança de residência, por conseguinte, não há de ser considerada a alteração do local de trabalho como transferência;

CONSIDERANDO que a mudança do local da prestação do serviço é permitida de ofício, por decisão unilateral do ente público, conforme Estatuto do Servidor Público Municipal (Lei 917/71), art. 59, §1º, assim como o estabelecido na lei 8.112/90, art. 36, parágrafo único, I, no interesse da Administração, desde que esta mudança não implique na mudança de domicílio-residência do servidor, trata-se do poder discricionário da Administração;

CONSIDERANDO, ademais, que o servidor público não goza de inamovibilidade; e,

CONSIDERANDO a necessária reorganização administrativa e, visando sempre a finalidade da melhoria estratégica e institucional; buscando a inevitável consecução destes objetivos, a remoção de servidores, corrigindo ou suprimindo as deficiências dos serviços, alocando, destarte, os recursos humanos de acordo com a necessidade da demanda;

CONSIDERANDO, que, "Os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativas". Enquanto o agente público está rigidamente adstrito à lei quando a todos os elementos de um ato vinculado (competência, finalidade, forma, motivo e objetivo), ao praticar um ato discricionário possui ele certa liberdade (dentro dos limites da lei) quanto à valoração dos motivos e à escolha do objeto (conteúdo), segundo os seus privativos critérios de oportunidade e conveniência administrativas, fica a critério da administração, sempre obedecidos, entre outros, os princípios da moralidade e da impessoalidade, valorar a oportunidade e a conveniência da prática, ou não, do ato. Nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público; o Poder judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor (porque se trata de um juízo de mérito administrativo);

RESOLVE

Art. 1º - Fica determinada a remoção da servidora SALVIANA DELA IEIXA SILVA PERREIRA, matrícula 24677, ocupante do cargo público de Auxiliar de Saúde Bucal, da UNIDADE BASICA DE SAUDE AMELIA PINHEIRO, para o cumprimento de sua jornada de trabalho regular junto a UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JOSE AUGUSTO SIEBRA (MALHADA).

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CRATO/CE, 18 de março de 2020.

ANDRÉ BARRETO ESMERALDO

Secretário Municipal de Saúde

PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CRATO/CE - PREVOCRATO**PORTARIA Nº 1803001/2020 - PREVOCRATO****CRATO/CE, 18 de março de 2020.**

O Presidente do Fundo de Previdência Social dos Servidores do Município do Crato/CE - PREVOCRATO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o Decreto Municipal nº 1703001/2020 e Decreto Estadual nº 33.510/2020 que reconhece a existência de pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde (OMS);

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR que no período de 15 (quinze) dias a contar da data da publicação desta portaria, o atendimento presencial no PREVOCRATO ao público externo (servidores ativos efetivos, aposentados, pensionistas) fique restrito aos casos que realmente necessitem de um servidor do RPPS PREVOCRATO para recepciona-los e atende-los;

Art. 2º - Que todo e qualquer documento, informação ou questionamento “prioritariamente” deverá ser feito por meio virtual/eletrônico, sendo esses encaminhados por e-mail institucional, também no nosso fale conosco (site do PREVOCRATO) e telefone do RPPS indicados abaixo:

e-mail: prevocrato@gmail.com

site: www.prevocrato.com.br/fale-conosco/

telefone: (88) 2156-7842

Parágrafo único. Objetivando a prevenção, controle e uma maior segurança a todos os servidores segurados, também seguindo determinações importantes dos órgãos competentes a respeito do COVID19 (Novo Coronavírus), pedimos a todos a máxima permanência em suas residências (AMBIENTE SEGURO), só devendo procurar ambientes externos (AMBIENTE VULNERAVEL) nos casos de extrema necessidade, motivo pelo qual disponibilizamos e reiteramos a importância da utilização dos meios virtuais/eletrônicos acima listados, cuja resposta acontecerá em um curto prazo de tempo.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREVOCRATO em Crato-CE, em 18 de março de 2020.

Antonio de Pádua Amador de Albuquerque

Presidente do PREVOCRATO

Port. 0303015/2017 - GP

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA/SEINFRA**EDITAL Nº 001/2020 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - DIVERSAS SECRETARIAS****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO, através da SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, sob o auspício dos princípios da eficiência administrativa, CONVOCA CLASSIFICADO(S), para a função especificada abaixo, PARA COMPARECER NO DIA 23/03/2020 de 08:00h às 16:00h, na sede da SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, nesta localidade de Crato, munidos de documentos descritos abaixo, nos expressos termos do inciso IX do art. 37, da Constituição Federal, com fim específico de atender a demanda da Rede Municipal – SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, em caráter AMPLA CONCORRÊNCIA, em função das necessidades da Secretaria, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.

1.1 – A SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA esclarece que, encerrado o preenchimento das vagas e advindo vacância, será respeitada a ordem de classificação para futura convocação.

Classificado(s) convocado(s) para função:

ENGENHEIRO CIVIL

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º		CAMILA MOREIRA DA FRANCA	65,5
2º		FRANCISCO BERTO VITORINO	40,0
3º		LUIZ BARRETO DE MORAIS JUNIOR	34,0

OBSERVAÇÃO: 9. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

9.1. São condições para contratação, quando do ato convocatório, pelo Município de Crato-CE:

9.1.1. Ter obtido prévia classificação no processo de seleção de que trata o presente Edital;

9.1.2. Apresentar os seguintes documentos:

Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, da Carteira de Identidade e do CPF;

Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, do Título de Eleitor e do último comprovante de votação;

Fotocópia. Autenticada ou acompanhada do original, da Carteira Reservista (estar quite com o serviço militar), quando do sexo masculino;

Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, da CTPS, constando, ainda, o número do PIS ou PASEP;

Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, do Diploma de Conclusão do Curso Exigido para a função pelo presente Edital;

Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, do comprovante de residência;

Certidão Negativa de antecedentes criminais, emitida pelo órgão estadual/federal competente;

Duas (02) fotos recentes 3x4;

Declaração de ocupação ou não em cargo público, na Administração Federal, Estadual ou Municipal;

Declaração de bens;

Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original da Carteira de Registro Profissional expedida pelo Conselho de Classe;

No caso de contratação para a função de fotógrafo, apresentar declaração a ser fornecido o modelo no ato da convocação;

Crato – Ceará, 18 de março de 2020.

ITALO SAMUEL GONÇALVES DANTAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL

ATOS DO PREFEITO**DECRETO Nº 1803001/2020 - GP.
CRATO-CE, 18 DE MARÇO DE 2020.**

EMENTA: Decreta ponto facultativo nos dias 19 e 20 de março na Prefeitura Municipal e nos seus diversos órgãos, e adota outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, conforme inciso XI, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que o dia 19 de março de 2020 é a data comemorativa do Padroeiro do Estado do Ceará, São José;

CONSIDERANDO que o dia 20 de março de 2020, é uma sexta-feira, posterior a citada data comemorativa, e, ainda que a manutenção do expediente, em sua normalidade seria contraproducente;

CONSIDERANDO ainda a declaração pela Organização Mundial da Saúde, em 11 de março de 2020, de pandemia de COVID-19, doença causada pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2);

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo na Prefeitura Municipal do Crato-CE e nos seus diversos órgãos nos dias 19 e 20 de março de 2020, retornando o funcionamento à normalidade no dia 23 de março de 2020; fazendo-se respeitar a suspensão das atividades dos órgãos municipais contidos no Decreto nº 1703001 de 17 de março de 2020.

Art. 2º. Excetuam-se do ponto facultativo os servidores municipais lotados em serviços essenciais, tais como, o fornecimento regular de água, o atendimento médico-hospitalar de urgência, o Departamento Municipal de Trânsito – DEMUTRAN, a Guarda Civil Metropolitana, e, os demais serviços assim considerados.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 18 de março de 2020.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1803001/2020 – SEAD
CRATO - CE, 18 DE MARÇO DE 2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3º do Decreto nº 3001001/2017 – GP, e dos incisos VIII e XIV do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR CICERO WELTON PINTO VIEIRA, inscrito no CPF sob o nº 069.836.883-50, para o cargo de ASSESSOR TÉCNICO DE ENGENHARIA, PROJETOS E OBRAS, simbologia CDS 03, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, criado pela Lei Municipal nº 3.617, de 27 de novembro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 16 de março de 2020, revogando-se às disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Administração, em 18 de março de 2020.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1803002/2020 – SEAD
CRATO - CE, 18 DE MARÇO DE 2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3º do Decreto nº 3001001/2017 – GP, e dos incisos VIII e XIV do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR LUCAS MAXIMINO CRUZ SILVA, inscrito no CPF sob o nº 058.832.913-41, para o cargo de ASSESSOR TÉCNICO DE ENGENHARIA, PROJETOS E OBRAS, simbologia CDS 03, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, criado pela Lei Municipal nº 3.617, de 27 de novembro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 16 de março de 2020, revogando-se às disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Administração, em 18 de março de 2020.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1803003/2020 – SEAD
CRATO - CE, 18 DE MARÇO DE 2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3º do Decreto nº 3001001/2017 – GP, e dos incisos VIII e XIV do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR SANDRA CRISTINA CARDOSO DE OLIVEIRA TELES, inscrita no CPF sob o nº 569.160.193-87, do cargo de DIRETOR ESCOLAR II, simbologia CDE 02, com lotação na EEIEF Antonio Antuerpio, parte integrante da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, criado pela Lei Municipal nº 3.253, de 01 de março de 2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 02 de março de 2020, revogando-se às disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Administração, em 18 de março de 2020.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1803004/2020 – SEAD
CRATO - CE, 18 DE MARÇO DE 2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3º do Decreto nº 3001001/2017 – GP, e dos incisos VIII e XIV do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR LUZIER PEREIRA DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 545.673.513-04, do cargo de DIRETOR ESCOLAR III, simbologia CDE 03, com lotação na CRECHE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, parte integrante da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, criado pela Lei Municipal nº 3.253, de 01 de março de 2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 02 de março de 2020, revogando-se às disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Administração, em 18 de março de 2020.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1803005/2020 – SEAD
CRATO - CE, 18 DE MARÇO DE 2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3º do Decreto nº 3001001/2017 – GP, e dos incisos VIII e XIV do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR BEATRIZ GOMES DE LIMA, inscrita no CPF sob o nº 104.162.694-00, do cargo de COORDENADOR ESCOLAR, simbologia CDE 04, com lotação na EEIEF José do Vale Arrais Feitosa, parte integrante da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, criado pela Lei Municipal nº 3.253, de 01 de março de 2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 02 de março de 2020, revogando-se às disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Administração, em 18 de fevereiro de 2020.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1803006/2020 – SEAD
CRATO - CE, 18 DE MARÇO DE 2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3º do Decreto nº 3001001/2017 – GP, e dos incisos VIII e XIV do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR A PEDIDO MARIA LUCIA PEREIRA BORGES, inscrita no CPF sob o nº 214.809.903-53, do cargo de COORDENADOR ESCOLAR, simbologia CDE 04, com lotação na EEIEF Antonio Antuerpio, parte integrante da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, criado pela Lei Municipal nº 3.253, de 01 de março de 2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2020, revogando-se às disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Administração, em 18 de fevereiro de 2020.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1803007/2020 – SEAD
CRATO - CE, 18 DE MARÇO DE 2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3º do Decreto nº 3001001/2017 – GP, e dos incisos VIII e XIV do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR MARIA DE FATIMA PINHEIRO, inscrita no CPF sob o nº 092.452.943-15, para o cargo de DIRETOR ESCOLAR III, simbologia CDE 03, com lotação na CRECHE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, parte integrante da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, criado pela Lei Municipal nº 3.253, de 01 de março de 2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 02 de março de 2020, revogando-se às disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Administração, em 18 de março de 2020.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1803008/2020 – SEAD
CRATO - CE, 18 DE MARÇO DE 2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3º do Decreto nº 3001001/2017 – GP, e dos incisos VIII e XIV do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR JOÉLIA VIEIRA DOS SANTOS, inscrita no CPF sob o nº 003.110.603-07, para o cargo de COORDENADOR ESCOLAR, simbologia CDE 04, com lotação na EEIEF Antônio Antuérpio, parte integrante da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, criado pela Lei Municipal nº 3.253, de 01 de março de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 02 de março de 2020, revogando-se às disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Administração, em 18 de março de 2020.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1803001/2020 – GP
CRATO - CE, 18 DE MARÇO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso II, “a”, do Art. 118, da Lei Orgânica do Município, bem como da Lei Municipal nº 917/71, em seus Arts. 128 e 140;

CONSIDERANDO o requerimento feito pela servidora pública municipal, **MARIA LILIAM DA SILVA SOARES**, através de Processo Administrativo nº 202021020002, emitido pelo Núcleo de Recursos Humanos;

CONSIDERANDO o **PARECER FAVORÁVEL** de nº 0104/2020, emitido pela Procuradoria Geral do Município, opinando pelo deferimento da solicitação em comento, bem como parecer favorável pela Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA, SEM VENCIMENTOS, PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, pelo período de 21 de fevereiro de 2020 à 20 de fevereiro de 2022, a servidora pública municipal **MARIA LILIAM DA SILVA SOARES**, inscrita no CPF sob o nº 747.580.473-91, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de fevereiro de 2020, revogando às disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 18 de março de 2020.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1803002/2020 – GP
CRATO - CE, 18 DE MARÇO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso II, alínea “e” do Art. 118, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR a Portaria nº 0402002/2016 - GP, de 04 de fevereiro de 2016, publicada às fls. 08, da Edição nº 3384 do DOM; que cedeu à DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ para o desempenho de suas funções, a servidora pública municipal **FRANCISCA CLAÚDIA ALEXANDRE MONTEIRO**, inscrita no CPF sob o nº 458.006.503-49, pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 18 de março de 2020.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1803003/2020 - GP
CRATO - CE, 18 DE MARÇO DE 2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso II, alínea “a”, do Art. 118, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o requerimento feito pela servidora pública municipal, **NARJARA PEIXOTO XAVIER BEZERRA**, através de Processo Administrativo nº 20191912004, emitido pelo Núcleo de Recursos Humanos;

CONSIDERANDO o **PARECER FAVORÁVEL** de nº 011/2020, emitido pela Procuradoria Geral do Município, opinando pelo deferimento da solicitação, desde que a Servidora permaneça com a lotação correspondente a 100 (cem) horas em Unidade Escolar, bem como deferimento pela Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º. RENOVAR LICENÇA PARCIAL (Carga Horária de 100hs), COM VENCIMENTOS, PARA CURSAR MESTRADO, pelo período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2020, à servidora pública municipal **NARJARA PEIXOTO XAVIER BEZERRA**, inscrita no CPF nº 616.662.383-68, ocupante do cargo de Professora 200h, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. Fica condicionada a referida Servidora, o cumprimento da lotação correspondente a 100 (cem) horas em Unidade Escolar.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2020, revogando-se às disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 18 de março de 2020.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1803004/2020 - GP
CRATO - CE, 18 DE MARÇO DE 2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso II, alínea “a”, do Art. 118, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o requerimento feito pela servidora pública municipal, **MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO**, através de Processo Administrativo nº 201918120001, emitido pelo Núcleo de Recursos Humanos;

CONSIDERANDO o **PARECER FAVORÁVEL** de nº 0482/2019, emitido pela Procuradoria Geral do Município, opinando pelo deferimento da solicitação, desde que a Servidora permaneça com a lotação correspondente a 100 (cem) horas em Unidade Escolar, bem como deferimento pela Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º. RENOVAR LICENÇA PARCIAL (Carga Horária de 100hs), COM VENCIMENTOS, PARA CURSAR MESTRADO, pelo prazo de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2020, à servidora pública municipal **MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO**, inscrita no CPF nº 462.174.283-34, ocupante do cargo de Professora 200h, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. Fica condicionada a referida Servidora, o cumprimento da lotação correspondente a 100 (cem) horas em Unidade Escolar.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2020, revogando-se às disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 18 de março de 2020.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal
